



CONVÊNIO SMA/DLC N.º 161/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** E A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CONVENIADA, DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS DAS INTERNAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE PACIENTES RESIDENTES EM ARAÇATUBA, ENCAMINHADOS À CONVENIADA, POR MEIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL/SAMU, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ALÉM DE PROPORCIONAR E ASSEGURAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, APERFEIÇOANDO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E FORTALECENDO AS REDES DE ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto, n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, CPF/MF nº 111.389-126-20, e assistido pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **CARMEM SILVIA GUARIENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 43.751.502-0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896 Vila Mendonça, nesta cidade de Araçatuba – SP, neste ato representada por seu provedor Sr. **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.586.539-2 e do CPF nº 705.970.738-72, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 11, apartamento 54, Vila São Paulo, nesta cidade de Araçatuba, CEP: 16015-453, doravante denominada **CONVENIADA**, contendo também parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e autorização do Senhor Prefeito, que fica fazendo parte integrante instrumento jurídico, têm entre si justa e acordada a celebração do presente **CONVÊNIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção social à **CONVENIADA**, destinada à complementação do custeio de Recursos Humanos das internações de média e alta complexidade de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à CONVENIADA, por meio da Central de Regulação Municipal/SAMU, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos de urgência, de média e alta complexidade, evitando a interrupção dos serviços prestados, além de proporcionar e assegurar um atendimento de qualidade à população, aperfeiçoando as ações e serviços de saúde e fortalecendo as redes de atenção de Alta e Média Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme descrito no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Os serviços conveniados serão discriminados no plano de trabalho, no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento conveniado, denominado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896 Vila Mendonça, nesta cidade de Araçatuba – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

O plano de trabalho é parte integrante deste **CONVÊNIO**, e contém a descrição e especificidades de execução do serviço.

Parágrafo único – **A CONVENIADA** deverá seguir na integralidade as orientações e metas qualitativas e quantitativas constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do **OBJETO** deste **CONVÊNIO** serão destinados recursos financeiros no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo único: O pagamento será realizado em parcela única, na conta bancária indicada pela conveniada:

Banco: 001	Agência: 0179-1	Conta Número: 0000000108043-1
Praça de Pagamento: Araçatuba – SP		
Gestor: Petrônio Pereira Lima - PROVEDOR		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, da Secretaria da Saúde, conforme segue:

CUSTEIO	
Fonte	01 - RECURSO MUNICIPAL
Ficha	1196
Aplicação	310.0000
Funcional Programática	10.302.0033-2.111
Unidade Executora	02.20.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa	Despesa: 3.3.50.43.01 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do presente convênio.

§ 1º O prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas poderá ser prorrogado uma única



vez, desde que justificada e aprovada a justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para a prestação de contas a **CONVENIADA**, observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da **CONVENENTE** e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A **CONVENENTE** para fins de fiscalização poderá realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do plano de trabalho, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados dentro do prazo estipulado pela **CONVENENTE**.

§ 2º O controle e avaliação serão executados de acordo com o número de internações encaminhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2, 3, do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências da **CONVENIADA** para prestar serviços.

§ 1º Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONVENIADA**:

- 1) Os membros do seu corpo clínico e profissional;
- 2) Os profissionais que possuam vínculo empregatício com a **CONVENIADA**;
- 3) Os profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, prestam serviços a **CONVENIADA** ou que por este seja autorizado;
- 4) Os profissionais que, não estejam incluídos nas categorias referidas nos itens 01, 02, 03, sejam admitidos pela **CONVENIADA** nas suas instalações para prestar serviço.

§ 2º Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item 03 e 04, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

§ 3º A **CONVENIADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio.

§ 4º A **CONVENIADA** se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;

§ 5º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste convênio, os convenientes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS, decorrente da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificações dirigidas ao **MUNICÍPIO**.

§ 6º É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e ainda, a prestação dos serviços ora conveniados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA**.

§ 7º A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo **SUS**, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

§ 9º A **CONVENIADA** deverá manter, durante toda a execução do convênio, as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do Art. 14 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONVENIADA**, da cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **MUNICÍPIO**, garantida a



prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93, ou seja:

I - advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do convênio.

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º Assegura-se ao interessado o oferecimento de defesa antes da aplicação da sanção.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas do convênio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º assegura-se ao interessado o oferecimento de impugnação, por pedido de reconsideração, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, em 10 dias a contar da intimação do ato.

§ 5º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido caso a **CONVENIADA** não utilize os recursos repassados com os objetivos traçados no Plano de Trabalho, devendo, neste caso, efetuar a devolução dos recursos recebidos, atualizados monetariamente.

§ 1º Esse instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se, o denunciante, a apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas;

II - Superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne inexecutável;

III - Por qualquer dos conveniados que não o considerar mais conveniente.

IV - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

§ 1º - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio será providenciada pela Administração Municipal, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente convênio vincula-se ao processo administrativo, protocolado sob o nº 55.749/2023, conforme dispõe o art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, e os casos omissos serão regidos pela lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, extraído em 03 (três) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

Araçatuba, 19 de dezembro de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL -

CARMEM SILVIA GUARIENTE

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

PETRÔNIO PEREIRA LIMA

-PROVEDOR –



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

TERMO DE CONVÊNIO SMA/DLC N°: 161/2023

OBJETO: A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CONVENIADA, DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS DAS INTERNAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE PACIENTES RESIDENTES EM ARAÇATUBA, ENCAMINHADOS À CONVENIADA, POR MEIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL/SAMU, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ALÉM DE PROPORCIONAR E ASSEGURAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, APERFEIÇOANDO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E FORTALECENDO AS REDES DE ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

EXERCÍCIO (1): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, 19 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Cargo: Provedor

RG n. 5.586.539-2 - SSP CPF nº 705.970.738-72

Responsáveis que assinaram o ajuste ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Assinatura: _____

Nome: **CARMEM SILVIA GUARIENTE**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Cargo: Provedor

RG n. 5.586.539-2 - SSP CPF nº 705.970.738-72

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/1A5E-A6D8-2684-2202> e informe o código 1A5E-A6D8-2684-2202



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000
- Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasade aracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



PLANO DE TRABALHO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA OBJETO: CUSTEIO – FOLHA SALARIAL

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Nome Fantasia: HOSPITAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”

Qualificação como OSS: 31/12/2008

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº. 2078775

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 896 – Vila Mendonça
ARAÇATUBA - Estado de São Paulo

CEP.: 16015-000

Telefone: (18) 3607-3000 (ramal 3021)

EMAIL: administracao@santacasade aracatuba.com.br

CNPJ/MF : 43.751.502/0001-67

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - Decreto nº. 62.500 de 01/04/1968

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – Decreto nº. 37.179 de 03/09/1960

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº. 67 de 04/01/1950



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE **ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000

- Aracatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasade aracatuba.com.br

CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



2 – MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Diretoria

PROVEDOR	:	Petrônio Pereira Lima
VICE-PROVEDOR	:	José Wagner Trivellato
TESOUREIRO	:	Antônio Carlos Mullon
SECRETÁRIO	:	José Vitoriano de A. Filho
PROCURADOR JURÍDICO	:	Nelson Gratão
SUPLENTE	:	Pedro Luiz Parra Petenati
		Itael Leopassi

Conselho Fiscal

TITULARES	:	Juvenal Paziam
		Everton Henrique dos S. Silva
		Nilton Manuel Freitas
		Donaire



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000

- Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasadeaeracatuba.com.br

CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



3. RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001	Agência: 0179-1	Conta Número: 0000000108043-1
Praça de Pagamento: Araçatuba-SP		
Gestor: Petrônio Pereira Lima – PROVEDOR		

4. QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, fundada em 20 de março de 1927, é uma associação privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, que atua na área da saúde, mais especificamente na assistência médico hospitalar. Dispõe de um Hospital Geral - Hospital Sagrado Coração de Jesus, com 330 leitos, dentre os quais estão incluídos 40 leitos de UTI – Tipo II Adulto, 17 leitos de UTI Neonatal – Tipo II, e 03 leitos de UTI Pediátrica – Tipo II. Do total de seus leitos, a organização disponibiliza ao SUS, 266 leitos que correspondem a 80% dos leitos disponíveis. Conta com 43 (quarenta e três) especialidades médicas; Serviço de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento; Ambulatório de Especialidades voltado para atendimentos SUS; Terapia Renal Substitutiva - Serviço de Hemodiálise, atuando em 3 turnos, dispondo de 63 máquinas para a realização das sessões de tratamento; Serviço de Oncologia com Radioterapia, Quimioterapia, Cirurgias Oncológicas, hematologia e oncologia pediátrica e cirurgias oncológicas. Na área de Serviços de Diagnóstico dispõe de Serviços de Imagem, tais como: Radiologia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia convencional e Doppler; Traçados diagnósticos, eletrocardiograma, eletroencefalograma; Unidade Transfusional e Hematologia; Endoscopia, Colonoscopia, Broncoscopia; Hemodinâmica; Ecocardiografia; Laboratório de Análises Clínicas; Anatomopatologia; entre outros.

4.1. ROL DE HABILITAÇÕES

REDES DE ATENÇÃO

ESPECIALIDADE / ÁREA	PORTARIA MS	DATA
Unid.de Assist. de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave	SAS 142	31/08/2007
Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular	SAS 721	28/09/2006



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000

- Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	SAS 721	28/09/2006
Cirurgia Vascular	SAS 721	28/09/2006
Atenção Hospitalar de Referência Gestação de Alto Risco Tipo (GAR 11)	3774/GM/MS	21/12/2021
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia Com Hemodiálise (Atenção Especializada em DRC Com Hemodiálise)	PT GM 3415	22/10/2018
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise Peritoneal (Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal)	PT GM 34 IS	22/10/2018
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia.	SAS 646	10/11/2008
Unacon com Serviço De Radioterapia	SAS 1489	12/09/2017
Unacon com Serviço de Hematologia	SAS 1489	12/09/2017
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional*	SAS 146	22/02/2013
Enteral	SAS 146	22/02/2013
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia	SAS 90 RETF	30/03/2009
UTI 11 Adulto	3209/GM/MS	04/08/2022
UTI 11 pediátrica	SAS 1.131	28/10/2014
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II UTIN	PT GM 3407	17/12/2019
Unidade de Cuidados Intermediários convencional (UCINCO) Neonatal	PT GM 3479	17/12/2019
Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa), Neonatal.	RT PT GM 3479	Retificada 19/12/2019
Vídeo cirurgias	-	25/06/2007
Total	21	

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/1A5E-A6D8-2684-2202> e informe o código 1A5E-A6D8-2684-2202



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000
- Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasadeaeracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



REDES DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIALIDADE / ÁREA	PORTARIA MS	DATA
Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao paciente portador de Obesidade Grave	SAS 142	31/08/2007
Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular	SAS 721	28/09/2006
Cirurgia Cardiovascular e Procedimento em Cardiologia Intervencionista	SAS 721	28/09/2006
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia	SAS 563	11/10/2005
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia	PT SAS 646	10/11/2008
Unacon com Serviço de Radioterapia	SAS 1489	12/09/2017
Unacon com Serviço de Hematologia	SAS 1489	12/09/2017
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-ortopedia	SAS 90 RETF	30/03/2009
Total	09	

5. Identificação do Objeto:

Complementação do Custeio das internações de média e alta complexidade de pacientes residentes em Araçatuba, encaminhados à Santa Casa, através da Central de Regulação Municipal/SAMU, visando garantir a continuidade nos atendimentos de urgência, de média e alta complexidade, predominantemente demandada pelo município, evitando a redução ou até mesmo a interrupção dos serviços prestados.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000

- Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasadeaeracatuba.com.br

CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



6. Justificativa:

A Santa Casa é a referência primária para o município de Araçatuba, para as demandas de média e alta complexidade, além de ser a única referência em alta complexidade para os demais 39 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS II-Araçatuba. A Santa Casa vem atendendo demanda bem superior àquela contratualizada, o que acaba gerando déficit financeiro significativo, que compromete a operação normal do hospital, mais ainda agravado o déficit, por conta dos compromissos de final de ano, tais como: pagamento de 13º salário, aumento do volume de aquisição de insumos por conta da paralização de atividades de laboratórios e diferentes fornecedores. Considerando que o município de Araçatuba é o maior demandante dos serviços prestados pela Santa Casa, conforme a seguir evidenciado em relação às internações realizadas ao longo de 2023, a dificuldade enfrentada pelo hospital, que certamente compromete os atendimentos em geral, pode impactar negativamente a assistência prestada aos usuários de toda a região, mas, principalmente aos munícipes do próprio município, devido a demanda observada.

INTERNAÇÕES REALIZADAS - Janeiro a Outubro 2023

Região Central	7.103 internações	
Araçatuba	5.754 internações	Equivalente a 81% das internações da Região Central
Região DRS 40 municípios	9.604 internações	
Araçatuba	5.754 internações	Correspondente a 60% das internações demandadas pelos 40 municípios, inclusive Araçatuba.

Vale ressaltar que, também em relação aos atendimentos de urgência e emergência, os atendimentos realizados a munícipes de Araçatuba, correspondem a mais de 75% de todos os atendimentos SUS daquela unidade.

Araçatuba é o município de maior demanda, a Santa Casa é seu único hospital de referência, da baixa a alta complexidade, para atendimentos de urgência ou eletivos, sendo assim, esperamos contar com esse incremento que é de extrema necessidade para conseguirmos manter o funcionamento do serviço ao usuário SUS.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus
Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000
- Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - www.santacasade aracatuba.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



Cronograma de Desembolso

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2023	Única	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00

10. Previsão de Execução do Objeto

Início: Recebimento do recurso

Término 02 meses após assinatura

Araçatuba 23 de Novembro de 2023.

PETRONIO
PEREIRA
LIMA:70597073
872

Assinado de forma digital por PETRONIO
PEREIRA LIMA:70597073872
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ARACERT,
ou=Presencial, ou=27173713000103,
cn=PETRONIO PEREIRA
LIMA:70597073872
Dados: 2023.11.23 17:44:59 -03'00'

PETRÔNIO PEREIRA LIMA

Provedor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A5E-A6D8-2684-2202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PETRONIO PEREIRA LIMA (CPF 705.XXX.XXX-72) em 19/12/2023 15:19:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/1A5E-A6D8-2684-2202>